



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3234-1100

DECRETO Nº 11, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

Publicado no Mural

de 24 / 02 / 2021
até _____ / _____ / _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DOS AUSENTES

Caroline Moraes da Silva
Matrícula 1200

“PROÍBE O TRÁFEGO DE CAMINHÕES ACIMA DE 10 (DEZ) TONELADAS E PBT (PESO BRUTO TOTAL) 18 TONELADAS, EM TODA EXTENSÃO DA AVENIDA ISMÊNIA BATISTA RIBEIRO VELHO.”

ERNESTO VALIM BOEIRA, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 55, da Lei Orgânica Municipal, considerando que compete ao município planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito em suas vias, bem como planejar e implantar medidas de redução da circulação de veículos e reorientação do tráfego, nos termos do artigo 24, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro - CTB), **DECRETA:**

Art. 1º - Fica proibido o tráfego de caminhões acima de 10 (dez) toneladas e PBT (peso bruto total) 18 toneladas, em toda extensão da Avenida Ismênia Batista Ribeiro Velho.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal São José dos Ausentes, 24 de fevereiro de 2021.

ERNESTO VALIM BOEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Everton Becker Boff

Sec. Mun. da Administração, Desporto e Fazenda